AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

QUARK ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89.203-400, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS** em face das disposições constantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

1 DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é manifestamente tempestiva. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame. Dispõe o referido dispositivo legal:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a presente impugnação é protocolada dentro do prazo legal estabelecido no instrumento convocatório e na legislação de regência, resta plenamente atendido o requisito temporal para sua admissibilidade.

As questões suscitadas envolvem potenciais violações aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

vantajosa, razão pela qual devem ser apreciadas pela Administração antes da realização da sessão pública.

2 DOS FATOS

O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC promove a Concorrência Eletrônica nº 06/2026 visando a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de iluminação pública na ciclovia da Rodovia SC-492, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários.

Entretanto, ao analisar detidamente o Edital e seus Anexos como a planilha orçamentária, o orçamento estimativo e as composições auxiliares fornecidas pela Administração, a Impugnante constatou a presença de vários itens e composições cuja metodologia de referência remonta aos anos de 2014, 2018, 2020 e 2021, exigindo verificação quanto à sua aderência aos custos efetivamente praticados no mercado em 2026.

Apesar da planilha principal ter sido criada com base em referências gerais recentes, o orçamento ainda inclui diversos itens cujos custos são baseados em composições antigas, sem demonstração de uma atualização específica que reflita a realidade econômica de 2026.

A situação é especialmente relevante porque os itens identificados representam aproximadamente R$ 81.000,00 do orçamento estimado da contratação, valor suficiente para impactar a exequibilidade das propostas e a adequada execução contratual.

3 DA NECESSIDADE DE REVISÃO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS

Foram identificados os seguintes itens como aqueles que merecem reavaliação técnica por utilizarem composições cuja origem remonta a exercícios anteriores. Conforme demonstrado:

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

AMERIOS
Associação dos Municípios do Entre Rios-SC

ORÇAMENTO E QUANTITATIVO DE SERVIÇOS

Obra: ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA CICLOVIA
Local: ROD SC492, SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
Área:
Referência: SINAPI 2025-12 SICRO 2025-10
BDI 1: 22,47% (NÃO DESONERADO)
Preço total: R$ 504.341,23

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO (BDI)	PREÇO SERVIÇO	%
1			Instalações elétricas						504.341,23	100,0%
1.1	SINAPI-I	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	50,00	0,20	BDI 1	0,24	12,00	0,0%
1.2	COMPOSIÇÃO	01	POSTE ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA LED, H=4M, EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA	M	133,00	704,35	BDI 1	862,62	114.728,46	22,7%
1.3	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	79,80	138,03	BDI 1	169,05	13.490,19	2,7%
1.4	COTAÇÃO	01	LUMINÁRIA IPANEMA PARA USO EXTERNO COM BRAÇO EM ALUMÍNIO	UN	133,00	724,58	BDI 1	887,39	118.022,87	23,4%
1.5	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	131,00	157,77	BDI 1	193,22	25.311,82	5,0%
1.6	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	249,41	BDI 1	305,45	610,90	0,1%
1.7	SINAPI	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	2,00	480,79	BDI 1	588,82	1.177,64	0,2%
1.8	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	503,50	16,96	BDI 1	20,77	10.457,70	2,1%
1.9	SINAPI	104741	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	503,50	27,35	BDI 1	33,50	16.867,25	3,3%
1.10	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1000,00	7,88	BDI 1	9,65	9.650,00	1,9%
1.11	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2000,00	8,97	BDI 1	10,99	21.980,00	4,4%
1.12	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	24,00	119,25	BDI 1	146,05	3.505,20	0,7%
1.13	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5960,00	18,92	BDI 1	23,17	138.093,20	27,4%
1.14	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	732,00	4,32	BDI 1	5,29	3.872,28	0,8%
1.15	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,00	489,68	BDI 1	599,71	4.197,97	0,8%
1.16	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	84,70	14,49	BDI 1	17,75	1.503,43	0,3%
1.17	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,85	715,32	BDI 1	876,05	3.372,79	0,7%

Tais itens representam valores defasados comparados com o do mercado atual e simbolizam parcela relevante da contratação.

Embora a Administração tenha utilizado referências gerais recentes para a elaboração do orçamento global, a continuidade de serviços estruturados com composições antigas compromete a conformidade do orçamento com os preços efetivamente praticados no mercado.

4 DAS COMPOSIÇÕES COM REFERÊNCIAS ANTIGAS

A situação torna-se ainda mais evidente quando analisada a composição denominada:

AMERIOS
Associação dos Municípios do Entre Rios-SC

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	CUSTO UN DESON	CUSTO UN NÃO DESON	CUSTO DESON	CUSTO NÃO DESON	%
COMPOSIÇÃO	01	POSTE ORNAMENTAL PARA LUMINÁRIA LED, H=4M, EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA	M				696,92	704,35	
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	30,44	33,73	9,13	10,11	1%
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	23,43	25,74	7,02	7,72	1%
SINAPI-I	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	4,5	98,72	98,72	444,24	444,24	63%
SINAPI-I	21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	2,2	33,57	33,57	73,85	73,85	10%
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	1	25,00	25,47	25,00	25,47	4%
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1	12,24	12,45	12,24	12,45	2%
SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2	11,88	12,09	23,76	24,18	3%
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,5	88,90	96,43	44,45	48,21	7%
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2	286,17	290,64	57,23	58,12	8%

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

Observa-se que parte significativa da composição do poste ornamental encontra-se baseada em referências técnicas cuja origem remonta a períodos anteriores à realidade econômica atualmente vigente.

Trata-se de serviços que são diretamente afetados pelas mudanças nos custos de mão de obra, combustíveis, transporte, equipamentos, tintas industriais, aço e demais insumos que experimentaram variações significativas nos últimos anos.

5 DO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO

Nos termos dos arts. 5 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento constitui fase obrigatória da contratação pública, cabendo à Administração demonstrar que os parâmetros utilizados na formação do orçamento permanecem adequados e compatíveis com a realidade econômica do mercado. E ainda, estabelece que a fase preparatória da contratação deve ser compatível com o objeto a ser licitado e observar critérios técnicos que assegurem a adequada caracterização da necessidade pública e a estimativa consistente dos custos envolvidos. Assim, cabe à Administração demonstrar que as composições utilizadas permanecem aderentes à realidade de mercado e aptas a subsidiar a formulação de propostas exequíveis. Dispõe os referidos dispositivos legais:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

> obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

6 DA VIOLAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)

O art. n° 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Dispõe o referido dispositivo legal:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A previsão de preços é um componente fundamental do planejamento da contratação e deve espelhar, da maneira mais precisa possível, a realidade econômica vigente no momento da licitação.

Além disso, o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece os princípios que devem nortear todos os procedimentos licitatórios e contratações públicas, destacando-se, para o presente caso, os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da economicidade e da segurança jurídica.

Conforme se verifica, a Lei 14.133/2021 exige que a Administração Pública faça um planejamento adequado da contratação, além de garantir a competitividade do certame e a escolha da proposta mais vantajosa.

A permanência de itens e composições com referências técnicas antigas dentro da planilha orçamentária compromete a confiabilidade da estimativa de custos utilizada como parâmetro da licitação, podendo impactar diretamente a formação das propostas e a futura execução contratual.

7 DO RISCO DE INEXEQUIBILIDADE E DE DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL

A Administração Pública possui o dever de disponibilizar orçamento confiável e compatível com os custos efetivamente praticados pelo mercado.

Quando determinados serviços permanecem estruturados com referências significativamente antigas, cria-se risco concreto de:

- apresentação de propostas inexequíveis;
- redução da competitividade;
- desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- necessidade futura de reequilíbrio contratual;

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

• atrasos ou dificuldades na execução da obra.

Tais consequências contrariam o interesse público e os objetivos da contratação.

A correção antecipada das inconsistências detectadas revela-se uma abordagem mais eficaz e segura do que repassar aos licitantes o risco proveniente da possível inadequação dos preços referenciais adotados.

8 DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, demonstradas as irregularidades constantes da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, requer a IMPUGNANTE:

a) Que a presente Impugnação seja recebida, processada e conhecida, por ser tempestiva, legítima e estar devidamente fundamentada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A suspensão da Concorrência Eletrônica nº 06/2026 até o julgamento definitivo da presente Impugnação;

c) A revisão técnica e a correção dos itens orçamentários 1.3, 1.5, 1.6, 1.7, 1.10, 1.11, 1.15, 1.16 e 1.17;

d) A revisão e correção das composições que utilizam os códigos SINAPI 100716, 100719, 100747, 98746 e 5928;

e) A atualização dos custos referenciais e das composições para parâmetros compatíveis com a realidade econômica vigente;

f) A republicação do Edital e a reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, caso as alterações promovidas impactem a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br

g) A comunicação formal da decisão a todos os interessados.

Nestes termos, pede deferimento.

Joinville/SC, 19 de junho de 2026.

HOYLSON TREVISOL:02818267900

Assinado de forma digital por HOYLSON TREVISOL:02818267900
Dados: 2026.06.19 17:30:38 -03'00'

QUARK ENGENHARIA LTDA
Hoylson Trevisol
Representante Legal

T: +55 (47) 3439.4100 E: Gothard Kaesemodel, 732 - Anita Garibaldi, Joinville/SC W: quarkengenharia.com.br